

# International Multidisciplinary Research Journal

## *Golden Research Thoughts*

Chief Editor  
Dr.Tukaram Narayan Shinde

Publisher  
Mrs.Laxmi Ashok Yakkaldevi

Associate Editor  
Dr.Rajani Dalvi

Honorary  
Mr.Ashok Yakkaldevi

Golden Research Thoughts Journal is a multidisciplinary research journal, published monthly in English, Hindi & Marathi Language. All research papers submitted to the journal will be double - blind peer reviewed referred by members of the editorial board. Readers will include investigator in universities, research institutes government and industry with research interest in the general subjects.

### Regional Editor

Dr. T. Manichander

### International Advisory Board

Kamani Perera Regional Center For Strategic Studies, Sri Lanka	Mohammad Hailat Dept. of Mathematical Sciences, University of South Carolina Aiken	Hasan Baktir English Language and Literature Department, Kayseri
Janaki Sinnasamy Librarian, University of Malaya	Abdullah Sabbagh Engineering Studies, Sydney	Ghayoor Abbas Chotana Dept of Chemistry, Lahore University of Management Sciences[PK]
Romona Mihaila Spiru Haret University, Romania	Ecaterina Patrascu Spiru Haret University, Bucharest	Anna Maria Constantinovici AL. I. Cuza University, Romania
Delia Serbescu Spiru Haret University, Bucharest, Romania	Loredana Bosca Spiru Haret University, Romania	Ilie Pinteau, Spiru Haret University, Romania
Anurag Misra DBS College, Kanpur	Fabricio Moraes de Almeida Federal University of Rondonia, Brazil	Xiaohua Yang PhD, USA
Titus PopPhD, Partium Christian University, Oradea,Romania	George - Calin SERITAN Faculty of Philosophy and Socio-Political Sciences Al. I. Cuza University, Iasi	.....More

### Editorial Board

Pratap Vyamktrao Naikwade ASP College Devrukh,Ratnagiri,MS India Ex - VC. Solapur University, Solapur	Iresh Swami N.S. Dhaygude Ex. Prin. Dayanand College, Solapur	Rajendra Shendge Director, B.C.U.D. Solapur University, Solapur
R. R. Patil Head Geology Department Solapur University,Solapur	Narendra Kadu Jt. Director Higher Education, Pune	R. R. Yalikal Director Managment Institute, Solapur
Rama Bhosale Prin. and Jt. Director Higher Education, Panvel	K. M. Bhandarkar Praful Patel College of Education, Gondia	Umesh Rajderkar Head Humanities & Social Science YCMOU,Nashik
Salve R. N. Department of Sociology, Shivaji University,Kolhapur	Sonal Singh Vikram University, Ujjain	S. R. Pandya Head Education Dept. Mumbai University, Mumbai
Govind P. Shinde Bharati Vidyapeeth School of Distance Education Center, Navi Mumbai	G. P. Patankar S. D. M. Degree College, Honavar, Karnataka	Alka Darshan Shrivastava Shaskiya Snatkottar Mahavidyalaya, Dhar
Chakane Sanjay Dnyaneshwar Arts, Science & Commerce College, Indapur, Pune	Maj. S. Bakhtiar Choudhary Director,Hyderabad AP India.	Rahul Shriram Sudke Devi Ahilya Vishwavidyalaya, Indore
Awadhesh Kumar Shirotriya Secretary,Play India Play,Meerut(U.P.)	S.Parvathi Devi Ph.D.-University of Allahabad	S.KANNAN Annamalai University,TN
	Sonal Singh, Vikram University, Ujjain	Satish Kumar Kalhotra Maulana Azad National Urdu University



## DIREITO E CULTURA NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DO BARRANCO EM MANAUS

(Right and culture in the Quilombola territory of the Barranco Community in Manaus)



### ABSTRACT

**T**he research intends to bring a reflection on the official recognition of the quilombola lands of the state of Amazonas, but specifically in Manaus, in the community of Barranco, located in the neighborhood Praça 14 de Janeiro, South zone of the capital. An analysis is made of the historical process of these community members who are remnants of slaves, mostly from Maranhão. The research will also analyze the legal nature of the quilombola property, since art. 68 of the Transitory Constitutional Provisions Act states that the remnants of quilombos who occupy their lands are recognized as definitive property, and the State must issue them the corresponding titles. The project is based on official documentary sources and oral reports of the remaining ones. These reports, which will take the form of informal conversations, are important, since the documents and bibliographical works bring the idea that quilombos are peoples who have isolated themselves from society.

**KEYWORDS:** Quilombo Urbano; Environmental Law, Legal Nature of Remnants.

Aldrin Bentes Pontes<sup>1</sup> and

Joyce Karoline Pinto Oliveira Pontes<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Advogado. Mestre em Direito Ambiental. Especialista em Direito Público. Professor Substituto do Curso de Direito da UFAM.

<sup>2</sup>Jornalista. Especialista em Informática Aplicada à Educação. MBA Em Gerenciamento de Projetos. Mestre e Doutoranda em Sociedade e Cultura na Amazônia, orientada pela Dra Artemis de Araújo Soares na Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

### INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo identificar os direitos públicos urbanísticos reconhecimento de terra a partir dos direitos e garantias individuais e coletivas da Comunidade Quilombola do Barranco em Manaus, da Praça 14 de Janeiro em Manaus, capital do Amazonas. Limitar-se-á o objeto de estudo no que diz respeito à Amazônia e os descendentes de ex-escravos que vivem na capital amazonense, a fim de se apontar os processos para se chegar neste reconhecimento. A partir da Constituição Federal de 1988, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), ficou consagrado o direito dos remanescentes das comunidades de quilombos às terras que estejam ocupando, desde que o Estado realize a titulação destas áreas. Já em 2003, a partir do Decreto nº 4.887 ficou regulamentado o procedimento de titulação das terras ocupadas por quilombolas em todo País. “A terra, nessa circunstância, deixa de ser mera propriedade ou ativo produtivo, passando a constituir um elemento da própria identidade da comunidade que, por isso, resiste à passagem do tempo, chegando à contemporaneidade” (VITORELLI, 2012, p.240).

Portanto, será que a natureza jurídica das terras quilombolas pode ser considerada um direito originário no que diz respeito à propriedade para os descendentes de escravos em Manaus? A questão do

Direito Ambiental aparece na sociedade contemporânea em vários aspectos, inclusive no que diz respeito ao reconhecimento oficial de terras das comunidades quilombolas, consideradas como populações tradicionais. A questão da cidadania citada nas teorias do Estado pontua que no posicionamento ambiental é necessário para se estabelecer um espaço social sadio para as gerações futuras, como bem cita Santos (2002) onde é necessário expandir o presente e contrair o futuro.

As terras ocupadas pela Comunidade do Barranco ou São Benedito, como é conhecida na Avenida Japurá, bairro Praça 14, zona Sul de Manaus, é o objeto de estudo deste projeto de pesquisa e segundo os comunitários obteve o reconhecimento oficial de quilombo urbano, devido comprovações a partir dos documentos que foram repassados ao Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), mas foi o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que concedeu a titulação da terra. Logo, nesta pesquisa será analisado se o direito legal a terra para esta população tradicional está sendo colocado em prática pelos órgãos competentes, isso porque o Governo Federal possui políticas públicas para promoção e melhoria da qualidade de vida, através do Programa Brasil Quilombola.

Com este reconhecimento jurídico, os descendentes de escravos, poderão fortalecer a sua cultura e aspectos religiosos e ambientais em Manaus. Atualmente os descendentes de ex-escravos buscam apoio pelo reconhecimento junto ao Governo Federal, percorrendo nove Ministérios e quatro Secretárias com status de Ministério no âmbito nacional que trabalham em prol dos negros. No ano de 2013, foi sancionado o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, onde 13 órgãos federais iniciaram trabalhos de forma integrada baseado no Plano, que deve ser implantado e desenvolvido no País até este ano de 2015. Para o desenvolvimento desta pesquisa partimos das técnicas de modalidades e metodologias de pesquisa científica apresentadas por Maria Cecília de Souza Minayo (2012), além de Orides Mezzaroba e Cláudia Servilha Monteiro (2006). “A pesquisa qualitativa também pode possuir um conteúdo altamente descritivo e pode até lançar mão de dados quantitativos incorporados em suas análises” (MEZZAROBA; MONTEIRO, 2006, p. 110).

O trabalho de cunho qualitativo também é embasado na pesquisa bibliográfica, além da etapa exploratória com o trabalho de campo e posteriormente a análise e tratamento do material empírico, documental e coleta in loco, na Comunidade do Barranco ou São Benedito, assim chamada. Neste sentido, o trabalho pretende levar em consideração o envolvimento do homem e as questões jurídicas de território na Amazônia, onde o pesquisador conhecerá parcialmente a realidade vivida pelos comunitários em seus aspectos jurídicos, econômicos, ambiental, cultural e social.

### PROBLEMA RACIAL E AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

As pesquisas sobre as relações sociais surgem depois da Segunda Abolição, porque os negros foram abandonados após a Abolição da Escravidão em 13 de maio de 1888, uma luta popular moderna, compartilhada por brasileiros de todos os tons de pele. Nesta fase, a maioria não conseguiu trabalho, as crianças passaram a ser abandonadas nas ruas, teve um aumento no índice de violência. Entretanto, os negros libertos, não estavam adaptados a uma sociedade mercantil e foram entregues à própria sorte. A investigação sobre o problema racial e das religiões de matriz africana no Brasil faz parte da sociedade de classe, o que representa uma ruptura em relação à democracia racial. Florestan (1978) preocupa-se com a Segunda Abolição, onde é necessário que haja mudanças nas leis e o protesto negro, que é considerado o verdadeiro movimento de democracia no Brasil. As suas interpretações em relação ao negro, demonstra que o preconceito racial já existia no senso comum de todos os estratos sociais no Brasil, o que torna impossível negá-lo.

*(...) a sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de reeducar-se e de transformar-se para corresponder aos novos padrões e ideais de homem, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e capitalista. (FERNANDES, 1978, p.20).*

O desajustamento estrutural fez com que houvesse o deslocamento do negro nos mercados livres e de certa forma gerou o preconceito racial, haja vista que, por volta de 1935, os negros eram considerados como população de cor. O processo de abolição da escravidão fez com que a inserção do negro no cenário social acontecesse lentamente, mas a sua adaptação deveria ser rápida na sociedade onde todos deveriam ser iguais perante a lei, todavia, os cargos e funções profissionais ocupados eram principalmente nos setores subalternos,

onde, de certa forma, os negros e mulatos continuavam sendo escravos, porém livres. Posto isto, mesmo com a abolição da escravidão, o negro foi marcado pelas desigualdades raciais e preconceito social, uma vez que o regime escravista não preparou o escravo para um trabalhador livre. Logo, os imigrantes tinham vantagens, principalmente em São Paulo, onde os negros eram substituídos pelo homem branco, que tinha vastas possibilidades de ascensão social, diante do desenvolvimento da economia no estado.

Duas províncias do Brasil aboliram a escravatura antes da Lei Áurea, Fortaleza no dia 25 de março de 1884 e o Amazonas em 10 de julho de 1884. No Amazonas, algum tempo depois dessa data, muitos escravos foram enviados para trabalhar em uma colônia em Itacoatiara, conforme explica Baze (2001), essa era fomentada também pela apreensão de escravos contrabandeados, devido à proibição do tráfico negreiro<sup>3</sup>. Para Sakamoto (2006, p.11), o trabalho em situação análoga a de escravo vai além da violação dos direitos trabalhistas, pois o homem perde a sua liberdade e consequentemente a sua dignidade, pois fica sem possibilidade de sair dessa situação vexatória.

### POPULAÇÃO NEGRA NO AMAZONAS

A memória histórica da população negra no Amazonas pode ser observada na obra O Fim do Silêncio - presença negra na Amazônia, que norteou a realização da pesquisa, organizada pela Doutora Patrícia Melo Sampaio. Lá, podem-se obter dados de que a província do Amazonas aboliu a escravidão em 1844 e a carta de alforria foi o principal meio de liberdade aos escravos. Os quilombolas de fato, foram focos de resistência. No Estado do Amazonas, existem os bairros, além da Praça 14 de Janeiro, que serviam de refúgio aos escravos, tais como: Morro da Liberdade e Seringal Mirim, na antiga Rua João Alfredo, que inclusive não existe mais e atualmente é uma usina de eletricidade, no início da Avenida Djalma Batista com a Avenida Boulevard Álvaro Maia.

Os negros do Amazonas saíram dos Estados do Maranhão, Pernambuco e Ceará, em busca de trabalho e melhores condições de vida. Como Manaus ainda estava desenvolvendo-se, muitos trabalharam na construção da cidade, e as mulheres serviam como amas de leite, em sua maioria. Até o ano de 2000, não havia reconhecimento para esses povos, o que ocorreu somente em 2003. O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003<sup>4</sup>, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que integram a Carta Constitucional do Brasil de 1988. Esse decreto visa beneficiar a matriz africana, como as comunidades de terreiro, um tipo de reparação que pode valorizar os descendentes de escravos libertos que ainda vivem nas terras.

*A partir de 1995, [...] as comunidades remanescentes de quilombo saíram dos porões da história colonial e imperial, para se impor como uma nova realidade jurídica que reivindica um reconhecimento territorial todo específico: uma propriedade coletiva que finca suas raízes numa identidade étnica e cultural. Para isso se concretizar é necessária a revisão ou ressemantização do termo quilombo construído pela legislação colonial e imperial, procurando entender sua aplicação nos dias de hoje e ajudando a recuperar uma memória coletiva muitas vezes perdida. Se séculos atrás a procura pela liberdade movia os negros (as) a repudiar o sistema escravagista, hoje a luta pela terra é o elemento catalisador da ação dos quilombolas. (TRECANNI, 2016, p. 2).*

Para o reconhecimento de terras de quilombos existe todo um processo administrativo que deve ser feito perante vários órgãos do governo federal, que não faz parte deste estudo. Todos esses relatórios deverão ser encaminhados para entidades federais, para que seja feita a expedição do título de terras e o cadastro dos imóveis titulados na área a ser demarcada.

Mas é de competência da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos, quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previstos no Decreto nº 4.887 de 2003.

No município de Novo Airão (distante 115 quilômetros em linha reta de Manaus), existe a Comunidade do Tambor, onde muitos citam como quilombo urbano, mas como não fica localizada na cidade, logo, não pode ser considerada como urbana. O povoado quilombola do Tambor constituiu-se a partir dos descendentes de escravos



vindos de Sergipe, por volta de 1907. Os escravos, chamados de “pretos” pelos próprios proprietários e descendentes da empresa extrativista que controlava a região, ocuparam inicialmente a região do Rio Pauini, que por isso ficou posteriormente conhecido como “Rio dos Pretos”.<sup>5</sup>

Atualmente, no bairro Praça 14 de Janeiro, residem aproximadamente 25 famílias descendentes de ex-escravos, como se denominam, elas lutaram pelo reconhecimento oficial da terra, para se transformarem no primeiro Quilombo Urbano da Região Norte e o segundo do Brasil.

## COMUNIDADE DO BARRANCO EM MANAUS

O Estado do Amazonas foi precursor na alforria dos escravos, pois os libertou quatro anos antes da libertação nacional que ocorreu no dia 13 de maio de 1888, com a conquista, muitos descendentes de africanos passaram a viver em comunidades na cidade de Manaus. O Quilombo Urbano do Barranco ou de São Benedito, como é conhecido no local, está localizado na Avenida Japurá, bairro Praça 14 de Janeiro, zona Centro-Sul de Manaus. Ali se instalaram os primeiros negros do Amazonas, um testemunho vivo e cultural de descendentes de ex-escravos, que está presente há mais de cem anos no Estado.

*A história da Praça 14 está ligada à Revolução de 14 de janeiro em 1892, que culminou com a morte do soldado Pimenta. E, em sua homenagem, o bairro que tinha o nome de Praça da Conciliação, passou a chamar-se Praça Fernandes Pimenta. Este nome foi mudado em seguida, para Praça 14 de Janeiro, em referência à data revolucionária (SAMPAIO, 2011, p. 175).*

Nas ruas do bairro, onde se tem alegria, principalmente no período carnavalesco e na festa de São Benedito, padroeiro dos negros, pode-se visualizar na Avenida Japurá, um local que não perde suas características iniciais, conhecido como barranco, e que deu origem ao nome da Comunidade do bairro. Esta se assentou no local há 125 anos, sempre crendo em São Benedito e seu reconhecimento como Quilombo Urbano contribui para afirmar a presença e participação dos negros na formação cultural e religiosa do Amazonas.

A Comunidade do Barranco teve outros nomes antes da urbanização, como Vila dos Maranhenses, Reduto dos Maranhenses e Reduto dos Negros. Mas foi no governo de Plínio Ramos Coêlho (1963-1964) que começou a ser urbanizado o bairro Praça 14 de Janeiro. Uma parte da história dos negros no Amazonas iniciou-se com a chegada de Maria Severa Nascimento Fonseca e seus filhos: Raimundo, Manoel e Antão, além de Felipe Nery Beckmann, vindos do estado do Maranhão. Outros descendentes também saíram do estado do Ceará.

A aglutinação e organização da negritude têm início com o advogado Nestor José Soueiro Nascimento, nascido em 1947 e falecido em 2003, portanto, ele foi o pioneiro intelectual na luta pelos direitos dos negros da Praça 14 de Janeiro, pois na década de 1960, criou o Movimento de Alma Negra, tempos depois, outro movimento surge em defesa da história e da causa dos negros descendentes de escravos, a Associação do Movimento Orgulho Negro do Amazonas (Amonam). A partir de então, a Amonam constitui-se como um marco inicial para efetivar o que dispõe o Artigo 68 e diante dessa situação os descendentes de ex-escravos emergem como uma nova categoria social, tornando-os visíveis e garantindo constitucionalmente seu direito ao território.

*O processo social de afirmação étnica, referido aos chamados quilombolas, não se desencadeia necessariamente a partir da Constituição de 1988 uma vez que ela própria é resultante de intensas mobilizações. (ALMEIDA, 2007, p.33).*

No ano de 2013, as 25 famílias do Barranco de São Benedito foram beneficiadas em ação do Projeto MPF em Movimento e diante desse primeiro contato, o Ministério Público Federal no Amazonas (MPF/AM) fez recomendação à Fundação Cultural Palmares (FCP), para que a localidade fosse certificada. Feito isso, instaurou-se um inquérito civil público, para acompanhar o processo de identificação da comunidade do Barranco, como remanescente de quilombo.

Depois da análise de documentos pela FCP e visitas in loco para entrevistas com os descendentes de escravos que já estão na quinta geração, constatou-se o desejo de serem reconhecidos como comunidade quilombola. Após um ano, o órgão certificou a comunidade como remanescente de quilombo. A portaria Nº 104, de 23 de setembro de 2014 que oficializa a certificação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 24 de setembro de 2014, através da Fundação Cultural Palmares<sup>6</sup>. Na Comunidade Quilombola do Barranco, os saberes e as práticas religiosas e culturais são transmitidas por gerações e envolvem conhecimentos sobre os modos de vida dos descendentes dos povos escravizados no Brasil. Além disso, é importante citar a Convenção nº 169 da

Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi promulgada por meio do Decreto Federal nº 5.051/2004 e cuidou dos povos indígenas e tribais, aplicando-se, por conseguinte, aos quilombolas.

## CONSIDERAÇÕES

Os quilombolas estão ligados à sua identidade, é nesse sentido que se torna necessária a compreensão da construção do termo quilombo para que se possa apreender a construção da identidade. Além do conceito do termo quilombo, há fatores fundamentais a serem explorados, como o papel desempenhado pela cultura e pelo território que resultam na construção da territorialidade dessas populações. Papel de extrema relevância, pois a partir desses fatores melhor a percepção das relações estabelecidas nas comunidades quilombolas. Uma vez que a questão cultural e territorial está intimamente ligada ao modo de vida dessas populações. A cultura é surpreendentemente complexa, pois está profundamente ligada às maneiras como o homem relaciona-se com as coisas, pessoas, objetos, enfim, com tudo a sua volta. Nessa concepção Laraia (2004, p. 45) define cultura como “o homem é resultado do meio cultural em que foi socializado. Ele é herdeiro de um longo processo acumulativo, que reflete o conhecimento e a experiência adquiridos pelas numerosas gerações que o antecederam”.

Dessa maneira a cultura tem ligação direta com a identidade de povo, sendo que: A identidade é realmente algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento. [...] Ela permanece sempre incompleta, está sempre “em processo”, sempre “sendo formada” (HALL, 2006, p. 38).

Deste modo, os quilombolas é o produto vivo desse processo concentrado de experiências e vivências dessas populações, que durante séculos existiram e resistiram às diversas transformações que ocorreram na sociedade, a partir da cultura e da identidade. Identidade esta que não está pronta e acabada e nunca estará, pois na compreensão de Stuart Hall (2006), a identidade é algo inacabado e em permanente transformação. Não sendo possível vê-la como algo fixo e estável. Assim sendo, a cultura, segundo Laraia (2004), possui caráter eficaz, ou seja, está sempre se transformando, modificando-se.

A construção social da identidade dá-se pela conjuntura assinalada por relações de poder, o que sugere três formas e origens de construção da identidade: identidade legitimadora, identidade de resistência e identidade de projeto. A concepção de identidade de resistência ajuda a compreender a formação da identidade quilombola. Visto que a identidade de resistência é:

Criada por atores que se encontram em posição ou condições desvalorizadas ou estigmatizadas pela lógica da dominação, construindo assim, trincheiras de resistência e sobrevivência com base em princípios diferentes dos que permeiam as instituições da sociedade opostos a estes últimos (CASTELLS, 2010, p. 24).

Essa identidade organizada por Castells (2010), remete à construção histórica dos quilombos, pois em um primeiro momento foram criados a partir da lógica da resistência. Para Leite (2000), é possível falar que quilombo e resistência são, portanto, faces de uma mesma realidade histórica. Pois, se de um lado, existiam os senhores com sua força arbitrária e incontestável que aplicavam sua vontade por meio da força física e violenta. Por outro lado, havia os escravos, lutando contra o regime autoritário com a formação dos quilombos.

Com a resistência ao sistema escravocrata e a resistência à marginalização social, a sociedade discriminou e os condenou como seres incapazes de colaborar na construção do País.

## REFERÊNCIAS

- BASTOS, Élide Rugai; PINTO, Ernesto Renan M. F. (orgs.). Vozes da Amazônia. Investigação sobre o pensamento social brasileiro. Manaus: Editora da Universidade Federal da Amazônia, 2007.
- BAZE, Abrahim. Escravidão: o Amazonas e a Maçonaria edificam a história. Manaus: Travessia, 2001.
- CASTELLS, Manuel. O poder da identidade. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2010.
- FERNANDES, Florestan. A Integração do Negro na Sociedade de Classes. vol. 1 e 2. São Paulo: Àtica, 1978.
- FCP – Quadro geral de comunidades remanescentes de quilombos (CRQS). Disponível em: <[http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/tABELA\\_CRQs\\_COMPLETA-Atualizada-31-12-15.pdf](http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/tABELA_CRQs_COMPLETA-Atualizada-31-12-15.pdf)> Acesso em: 10 jan. 2016.
- HALL, S. A identidade cultural na pós-modernidade. 11ª. Edição. São Paulo: DP&A. 2006.
- HASENBALG, Carlos. Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

- INCRA. Etapas da Regularização - Quilombolas. INCRA. <<http://www.incra.gov.br/estrutura-fundiaria/quilombolas>>. Acesso em 30 ago. 2014
- LARAIA, Roque de Barros. Cultura: um conceito antropológico. 17a ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- LOUREIRO, Antônio José Souto. O Amazonas na época imperial. 2. ed. Manaus: T.Loureiro Ltda., 1989.
- MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. – 3. ed. rev. – São Paulo: Saraiva, 2006.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 31ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.
- SAKAMOTO, Leonardo (coord.). Trabalho escravo no Brasil do Século XXI. In: [http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced\\_labour/pub/trabalho\\_escravo\\_no\\_brasil\\_do\\_%20seculo\\_%20xxi\\_315.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/trabalho_escravo_no_brasil_do_%20seculo_%20xxi_315.pdf) São Paulo, 2006. Acesso em 26 jul. 2014.
- SAMPAIO, Patrícia M. (org.). O fim do silêncio – presença negra na Amazônia. Belém: Açai / CNPq, 2011.
- SILVA, Tatiana Dias; GOES, Fernanda Lira. Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes/organizadoras. – Brasília: Ipea, 2013.
- TRECCANI, Girolamo Domenico. Terras De Quilombo - Caminhos E Entraves Do Processo De Titulação. Disponível em:

## RESUMO

*A pesquisa pretende trazer uma reflexão sobre o reconhecimento oficial das terras quilombolas do estado do Amazonas, mas, especificamente em Manaus, na Comunidade do Barranco, localizada no bairro Praça 14 de Janeiro, zona Sul da capital. Faz-se uma análise sobre o processo histórico desses comunitários que são remanescentes de escravos, vindos em sua maioria do Maranhão. a pesquisa analisará também a natureza jurídica da propriedade quilombola, já que o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pontua que aos remanescentes de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhe os títulos respectivos títulos. O projeto se baseia em fontes documentais oficiais e relatos orais dos próprios remanescentes. Esses relatos que se darão em forma de conversas informais, são importantes, uma vez que os documentos e obras bibliográficas trazem a ideia de que os quilombos são povos que se isolaram da sociedade.*

**PALAVRAS-CHAVE:** Quilombo Urbano; Direito Ambiental, Natureza Jurídica dos Remanescentes.

<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Girolamo.pdf>. 10 jun. 2016.

<sup>3</sup>Somente em 30 de março de 1887, foi oficializada a inexistência de escravos no Amazonas, após o encerramento do livro de matrículas de escravos, na Alfândega de Manaus. (LOUREIRO, 1989, p.219).

<sup>4</sup>Depoimento de Edijaci Leite Vieira, conhecida na Praça 14 de janeiro em Manaus, como “Edi Vieira”, em 31 de julho de 2013. Ela é a atual diretora cultural da Associação do Movimento Orgulho Negro do Amazonas (Amonam). É mestre em Educação e há 25 anos é a favor das lutas sociais.

<sup>5</sup>A empresa extrativista era a firma Bezerra & Irmãos, estabelecida em 1907, controlaram o Rio Jaú até metade do século XX. O doutorando em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM, Emmanuel de Almeida Farias Júnior, defendeu sua dissertação de mestrado sobre os Quilombolas do Tambor, junto ao Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM).

<sup>6</sup>O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve: Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 16 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de Autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO: COMUNIDADE DE BARRANCO, localizada no município de Manaus/AM, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro nº 2.133, fl.152 - Processo nº 01420.015560/2013-11.



# Publish Research Article

## International Level Multidisciplinary Research Journal For All Subjects

Dear Sir/Mam,

We invite unpublished Research Paper, Summary of Research Project, Theses, Books and Book Review for publication, you will be pleased to know that our journals are

### Associated and Indexed, India

- \* International Scientific Journal Consortium
- \* OPEN J-GATE

### Associated and Indexed, USA

- EBSCO
- Index Copernicus
- Publication Index
- Academic Journal Database
- Contemporary Research Index
- Academic Paper Database
- Digital Journals Database
- Current Index to Scholarly Journals
- Elite Scientific Journal Archive
- Directory Of Academic Resources
- Scholar Journal Index
- Recent Science Index
- Scientific Resources Database
- Directory Of Research Journal Indexing

Golden Research Thoughts  
258/34 Raviwar Peth Solapur-413005, Maharashtra  
Contact-9595359435  
E-Mail-[ayisrj@yahoo.in](mailto:ayisrj@yahoo.in)/[ayisrj2011@gmail.com](mailto:ayisrj2011@gmail.com)  
Website : [www.oldgrt.lbp.world](http://www.oldgrt.lbp.world)